



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

A UNIÃO FAZ O DESTINO

Adm. 2013/2016

LEI N° 604/2013.

**Cria o Fundo Municipal sobre Drogas
e dá outras providências.**

Leoncio Lino de Sousa Neto, Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal sobre Drogas, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas.

Art. 2° Constituirão receitas do Fundo Municipal sobre Drogas:

I - recursos, auxílios e subvenções oriundos de outras esferas de governo específicos para tal fim;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1° As Receitas previstas neste artigo serão automaticamente transferidas para a conta do Fundo Municipal sobre drogas, tão logo sejam realizadas.

§ 2° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal sobre drogas.

4



LAGOA DA CONFUSÃO

A UNIÃO FAZ O DESTINO

Adm. 2013/2016

Art. 3º O Fundo Municipal sobre drogas será gerido pelo Gabinete do Prefeito, sob orientação e controle do Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal sobre drogas, integrará o orçamento do Gabinete do Prefeito, observando-se na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal sobre drogas, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e ações desenvolvidas visando a prevenção ao uso de drogas e entorpecentes;

II - pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos na área;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV - educação preventiva (campanhas de mobilização social, junto às escolas, centros comunitários e outros segmentos);

V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área específica;

VI - pesquisas (levantamentos epidemiológicos da população em geral ou populações específicas, na área de drogas);

VII - publicações (elaboração de livros, cartilhas, folderes, vídeos educativos, peças teatrais).

Art. 5º As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de assistência, prevenção e tratamento de dependentes químicos, se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal sobre drogas - COMAD.

Art. 6º As contas e os relatórios do órgão gestor do Fundo Municipal sobre drogas, serão submetidas à apreciação do Conselho Municipal sobre Drogas.

W



LAGOA DA CONFUSÃO

A UNIÃO FAZ O DESTINO

Adm. 2013/2016

Art. 8º Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins em 10 de junho de 2013.



LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal